



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTE FEDERADO: MUNICÍPIO DE PRATINHA

O.S.C.: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

FUNDAMENTO: Art. 32 da Lei 13.019/2014

O Município de Pratinha-MG foi informado acerca do recebimento de recurso no importe de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), por meio de transferência fundo a fundo, tendo como contemplado o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 14.885.390/0001-39 e concedente o Fundo Estadual de Assistência Social.

Consta ainda que referido recurso é proveniente da Resolução SEDESE nº 44, de 27 de maio de 2024, a qual regulamenta o cofinanciamento estadual para municípios que possuam serviços de atendimento a pessoas com deficiência em unidades de Centro-Dia. Ademais, nos termos do artigo 1º, §1º, da resolução suso, considera-se Centro-Dia, para efeitos da referida resolução:

as unidades de referencia onde é executado o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, onde são desenvolvidas atividades que permitam a convivência em grupo; cuidados pessoais; fortalecimento das relações sociais; apoio e orientação aos cuidadores familiares; acesso a outros serviços e a tecnologias que proporcionam autonomia e convivência, conforme previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

No que tange a aplicação do recurso, estabelece a Resolução SEDESE nº 44, de 27 de maio de 2024, em seu artigo 8º, que “o recurso deverá ser utilizado



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442



WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

exclusivamente para equipar, por meio de aquisição de bens permanentes, as unidades governamentais e não governamentais de Centro-Dia (...).

Esclarece que neste Município de Pratinha-MG não existem Centros-Dia governamentais. Outrossim, a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, é a única do gênero, tratando-se unidade não-governamental, constituída de Organização da Sociedade Civil – O.S.C.

Com efeito, a celebração de parcerias com O.S.C. deve ser pautada pela Lei Federal 13.019/2014, sendo o seu instrumento, o termo de colaboração ou fomento. Para mais, dispõe o artigo 24 do referido diploma que, como regra, *“a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.”*

Inobstante, existem hipóteses em que a realização do chamamento público é dispensada, dentre as quais destacamos, a aquela prevista no inciso VI, do artigo 30, a saber: *“no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”*

Temos que a APAE de Pratinha-MG se trata de uma organização da sociedade civil cujas atividades são voltadas a assistência social de pessoas com deficiência. Ademais, referida instituição é devidamente credenciada pelo órgão gestor da política social neste Município (Portaria nº 584/95) e no Estado de Minas Gerais (Portaria nº 12711/97). Enquadrando-se, portanto, em uma das hipóteses de dispensa de chamamento público para pactuação da transferência de recursos.



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442



WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

Sem prejuízo, o artigo 31 também da Lei do Marco Regulatório, trata das possibilidades em que o chamamento público é inexigível, sendo que em seu inciso II, vislumbramos o seguinte:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Isto posto, temos o chamamento público, no caso em apreço também é hipótese de chamamento inexigível. Notadamente, as metas definidas pela concedente do recurso, somente podem ser atingidas no Município de Pratinha-MG pela APAE, conforme finalidade dada pela Resolução nº 44/2024 da SEDESE, haja vista que referida instituição é a única que possui serviços de atendimento a pessoas com deficiência por meio de Centro-Dia, neste Município.

Vale ressaltar o interesse público envolvido com a celebração da presente parceria, uma vez que o serviço oferecido por referida instituição é essencial para a população portadora de necessidades especiais e suas famílias, aqui residentes. De



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442



WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

modo, o recurso destinado a aquisição de bens permanentes, equipará a instituição para oferecer um serviço com ainda mais qualidade e conforto aos usuários.

Nestes termos, formalizaremos a partir desta data, Termo de Fomento a ser celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pratinha, com dispensa/inexigibilidade do Chamamento Público.

Pratinha-MG, 03 de outubro de 2025.

LUCIENE MARIA DE MORAIS

Diretora do Departamento Municipal de Ação e Promoção Social

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO

Prefeito Municipal de Pratinha



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442



WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR